

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
REVISTA *EDUCAÇÃO & REALIDADE*

EDITAL DE SELEÇÃO PARA SEÇÕES TEMÁTICAS 2010

A Revista *Educação & Realidade*, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, torna público que no período de **01/07/2010** a **27/10/2010** estarão abertas as inscrições para o recebimento de propostas de organização de seções temáticas para publicação nos números vindouros, conforme linha editorial praticada, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Qualis/CAPEES, e em cumprimento ao que segue abaixo.

DO OBJETO

Artigo 1º – Uma seção temática se compõe de no mínimo oito e no máximo dez artigos científicos em língua portuguesa ou espanhola, que mantenham entre si uma articulação temática, metodológica e/ou teórica e que constituam contribuição importante e inovadora para o campo da Educação. Os textos deverão ser inéditos na língua na qual serão publicados (português ou espanhol).

Artigo 2º – O conjunto de textos a que se refere o artigo primeiro deverá ser constituído por artigos de autores de diferentes instituições de pesquisa. O número de autores vinculados a instituições estrangeiras deverá ser no mínimo dois e não deverá ultrapassar cinquenta por cento (50%) do número de artigos propostos.

Parágrafo único: os custos de tradução dos artigos em língua estrangeira (exceto em Espanhol) serão cobertos pelo proponente-organizador.

Artigo 3º – A seção temática a ser proposta à Revista *Educação & Realidade* deverá estabelecer o debate em torno de um tema contemporâneo e relevante ao campo da Educação, e sua abordagem deve contribuir para o avanço dos modos como o assunto até então tem sido tratado, não sendo aceitas seções temáticas com temas já publicados há menos de cinco anos pela Revista *Educação & Realidade*.

Artigo 4º – Cada número da Revista pode conter uma (01) seção temática. As seções temáticas aprovadas, em conformidade com este edital, serão publicadas mediante cumprimento das regras e dos trâmites gerais da Revista *Educação & Realidade* e conforme disponibilidade técnico-financeira da mesma.

Artigo 5º – A publicação da seção temática será acompanhada de outros artigos, a critério da Editoria, que figurarão em outras seções da Revista *Educação & Realidade*.

DOS PROPONENTES-ORGANIZADORES

Artigo 6º – Os proponentes-organizadores de seções temáticas serão professores e

pesquisadores de instituições de ensino superior do Brasil ou do exterior, envolvidos com a área temática em questão. Os proponentes-organizadores deverão ter disponibilizado, no período de inscrição e análise dos artigos, seu currículo na plataforma LATTES do CNPq. O trabalho do proponente-organizador não será remunerado sob nenhuma hipótese. Caberá ao proponente-organizador:

- a) apresentar por escrito a proposta à Revista *Educação & Realidade*;
- b) fazer os contatos necessários com os autores, durante todos os procedimentos de avaliação e edição;
- c) disponibilizar à Revista *Educação & Realidade* as informações necessárias à publicação dos artigos;
- d) reunir-se (presencialmente ou por teleconferência) com a Editoria da Revista *Educação & Realidade* para organização da seção temática sempre que convocado;
- e) escrever uma apresentação da seção temática a ser publicada, em conformidade com as normas da Revista *Educação & Realidade*;
- f) cumprir os prazos estabelecidos pela Revista *Educação & Realidade*;
- g) responsabilizar-se pela guarda e sigilo necessários ao processo de avaliação dos pares;
- h) assegurar que os trâmites de avaliação e revisão sejam cumpridos nos prazos acordados.

Artigo 7º – Cada proponente-organizador poderá apresentar apenas uma proposta de seção temática. O envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente-organizador invalida todos os pedidos em seu nome.

Artigo 8º – O proponente-organizador figurará na publicação como *organizador de seção temática*. O proponente-organizador poderá ser autor ou co-autor de, no máximo, um artigo que compõe a seção temática.

DAS PROPOSTAS

Artigo 9º – As propostas de seção temática devem ser apresentadas em papel e CD e incluir título, justificativa, objetivos e um resumo dos artigos (com os respectivos títulos, mesmo que provisórios), indicando seus autores, as instituições às quais pertencem e os locais de origem.

Artigo 10 – Para candidatar-se, o proponente-organizador deverá encaminhar um envelope contendo:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em papel (Anexo I);
- b) ficha síntese dos artigos, em papel (Anexo II);
- c) proposta de seção temática, em papel (Anexo III);
- d) no mínimo seis artigos, na íntegra, que comporão a seção temática, em papel;
- e) aceite por escrito de todos os autores envolvidos (aceita-se que sejam cópias dos respectivos e-mails, desde que os endereços eletrônicos estejam impressos nas cópias);
- f) um CD com os arquivos em Word dos itens a, b, c e d.

Parágrafo primeiro: no site da Revista *Educação & Realidade*, www.ufrgs.br/edu_realidade, pode-se obter os respectivos arquivos.

Parágrafo segundo: não serão aceitos documentos avulsos ou enviados fora do envelope de inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 11 – As inscrições serão recebidas na sede da Revista *Educação & Realidade*, na Faculdade da Educação da UFRGS, na Rua Paulo Gama, s/n, prédio 12.201, sala 901, Bairro Farroupilha, em Porto Alegre-RS, cep. 90046-900, pessoalmente ou por meio de Sedex, no período de 01/07/2010 a 27/10/2010, no horário das 14 h às 17 h, de segundas a sextas-feiras. As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado, contendo os itens detalhados no artigo 10.

Artigo 12 – Inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos requisitos deste edital serão desconsideradas.

Parágrafo primeiro: serão desconsideradas as propostas enviadas por correio eletrônico ou qualquer outra maneira diferente da descrita nos artigos 9º e 10.

Parágrafo segundo: serão desconsideradas as propostas que não manterem a ordem e a configuração propostas nos Anexos I, II e III deste edital.

Artigo 13 – A Revista *Educação & Realidade* não devolverá o material das propostas recusadas.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 14 – Todas as propostas serão avaliadas pela Editoria, consultando-se pareceristas *ad hoc*, quando necessário. Na primeira etapa serão conferidos os documentos e homologadas as inscrições. Após a divulgação da homologação das inscrições os proponentes-organizadores terão o prazo de cinco dias úteis para interpor recurso. Os recursos deverão ser encaminhados por ofício à Editoria. Os recursos serão julgados pela Editoria. Não serão analisados recursos que acrescentem informações ou documentos ao pedido original. Da análise dos recursos não caberá segundo recurso.

Artigo 15 – Na segunda etapa as propostas serão avaliadas quanto aos critérios constantes neste Edital e quanto às normas da Revista *Educação & Realidade*, publicadas no seu *site* na Internet. As propostas aprovadas serão classificadas por ordem de prioridade. Este edital selecionará as duas propostas consideradas prioritárias, segundo a ordem de classificação.

Artigo 16 – Para a classificação das propostas, segundo o mérito, serão considerados os itens abaixo, na sua ordem de importância e peso:

- 1) número de artigos anexados para avaliação (peso 5);
- 2) relevância da temática e problematização que contribua para o avanço em relação aos impasses contemporâneos do campo da Educação (peso 4);

- 3) diversidade de origem institucional dos autores dos artigos propostos (peso 3);
- 4) coerência da temática proposta com os resumos dos artigos a serem apresentados e com os artigos completos incluídos na proposição (peso 2);
- 5) temática pouco contemplada pelos periódicos de Educação no Brasil (peso 2);
- 6) número de artigos de autores vinculados a instituições estrangeiras (peso 1,5);
- 7) diversidade teórica ou metodológica dentro da temática proposta (peso 1);
- 8) presença de trabalhos importantes, até então sem acesso em língua portuguesa (peso 1);
- 9) financiamento à publicação por instituições de fomento à pesquisa (peso 0,5).

Artigo 17 – A avaliação e aprovação das propostas não garantem a publicação dos artigos individuais, tampouco substituem o processo de avaliação ordinário praticado pela Revista *Educação & Realidade*.

DA SUSTENTABILIDADE, COMERCIALIZAÇÃO E VÍNCULOS

Artigo 18 – A Revista *Educação & Realidade* aceita financiamentos, apoios e patrocínios em forma de recursos financeiros para a publicação por instituições. Os recursos advindos dessa parceria serão recebidos por intermédio de contrato com a FAURGS e sob nenhuma outra forma. As instituições que disponibilizarem recursos financeiros para a publicação da seção temática serão consideradas *instituições parceiras*.

Artigo 19 – Não são aceitos recursos oriundos de pessoa física, salvo os recursos provenientes de projetos de pesquisa financiados por instituições de fomento à pesquisa.

Artigo 20 – As instituições parceiras terão espaço garantido na contracapa da publicação respectiva, para afixação de logomarca, sob uma destas denominações: doação, apoio, financiamento, parceria ou patrocínio – à escolha da instituição parceira.

Artigo 21 – A alocação de recursos financeiros para a seção temática proposta não estabelece a permanência da instituição como parceira da Revista *Educação & Realidade* em outros volumes e números publicados.

Artigo 22 – Os recursos advindos sob a forma de doação, patrocínio, apoio ou financiamento não são sob nenhuma forma reembolsáveis, mesmo que viabilizem a publicação no todo ou em parte do número da Revista *Educação & Realidade* no qual estará incluída a seção temática.

Artigo 23 – As instituições parceiras não têm direito à comercialização da Revista *Educação & Realidade*, podendo usá-la apenas para a divulgação dos projetos que dão origem aos recursos.

Artigo 24 – A aprovação de propostas de seção temática e a sua publicação não geram vínculos entre a instituição parceira e a Revista *Educação & Realidade*, ou com a UFRGS.

Artigo 25 - A aprovação de propostas de seção temática e a sua publicação não geram vínculos empregatícios entre a Revista *Educação & Realidade* e o proponente-organizador, tampouco entre a UFRGS e o proponente-organizador, nem em relação aos seus funcionários

e colaboradores.

Artigo 26 – A comercialização dos exemplares publicados é de inteira responsabilidade e administração da Revista *Educação & Realidade*.

Artigo 27 – A instituição parceira poderá receber em doação ou como contrapartida exemplares da Revista *Educação & Realidade* publicada em que conste a seção temática da qual é parceira. Tal doação será estabelecida proporcionalmente ao montante de recursos financeiros disponibilizados pela instituição parceira. A quantidade de exemplares será definida pela Revista *Educação & Realidade*. Sugestões de contrapartida poderão estar explicitadas na apresentação das propostas.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DOS ARTIGOS

Artigo 28 - Uma vez aprovada a seção temática, os artigos (na íntegra) que a compõe deverão ser submetidos à avaliação e revisão ordinárias da Revista *Educação & Realidade*. Artigos recusados quanto à forma ou quanto ao mérito não serão publicados (e, portanto, poderão ser subtraídos da seção temática e/ou substituídos) mesmo que tenham constituído a proposta inicial.

Artigo 29 – Caso a metade ou mais dos artigos da seção temática proposta seja recusada, a seção será reavaliada pela Editoria, podendo ser recusada nessa etapa.

Artigo 30 – Os artigos passarão individualmente pelo seguinte processo de avaliação:

a) análise quanto à forma: nessa fase, os artigos são submetidos à leitura de ao menos dois dos editores e são avaliados quanto a sua adequação aos critérios gerais da Revista *Educação & Realidade* e à linha editorial. Assim, são devolvidos aos autores os artigos que: 1) configuram-se como relatos de experiência; 2) configuram-se unicamente como revisão bibliográfica; 3) configuram-se notadamente como simples recorte de uma dissertação ou tese, sem a devida adaptação; 4) apresentam-se sob a forma de projeto ou relatório de pesquisa; 5) não centram sua problemática, nem de forma indireta, no campo da Educação; 6) possuem excessivos erros de redação bem como de estruturação do texto, a ponto de dificultar a compreensão das partes ou mesmo do todo; 7) são meramente descritivos e não apresentam uma análise da problemática abordada; 8) não possuem a forma de artigo científico usualmente praticada nos periódicos de Educação. Tais trabalhos serão devolvidos aos autores com a sugestão de que sejam reformulados, para efeito de nova submissão e avaliação pela Revista *Educação & Realidade*, noutra oportunidade. Os trabalhos que não se enquadram em nenhuma das características acima serão considerados aptos para a fase seguinte.

b) Análise por pares quanto ao mérito: nessa segunda fase, a Editoria da Revista *Educação & Realidade* encaminha o artigo sem a identificação do autor a, no mínimo, dois pareceristas da área temática específica do trabalho (membros do conselho editorial ou convidados *ad hoc*), de dois Estados diferentes ou do exterior. Para a seleção dos pareceristas e das áreas temáticas são consideradas as classificações da tabela de áreas do CNPq e o conjunto de informações acessíveis na plataforma LATTES. Os pareceristas podem aceitar plenamente o artigo, aceitar solicitando

reformulações ou recusar o artigo. Qualquer uma das hipóteses é justificada por um parecer descritivo. Quando os dois pareceristas recusam o trabalho, o artigo é devolvido ao autor. Quando os dois pareceristas aceitam o trabalho, ele passa à fase seguinte. Por fim, quando um ou os dois pareceristas solicitam reformulações, o trabalho é devolvido ao autor, solicitando que o mesmo considere os pareceres e reformule o artigo no prazo de trinta dias. Quando o autor reenvia o texto reformulado, segundo as sugestões dos pareceristas, ele é reavaliado e passa à fase final.

c) Revisão e adequação do trabalho às normas da Revista *Educação & Realidade*: uma vez aceito para publicação, o trabalho é submetido a uma revisão de linguagem e a uma normalização. O trabalho é encaminhado ao autor com as sugestões de correções e adequações, para que seja finalmente encaminhado pela Editoria para a publicação.

Artigo 31 – Uma vez que o conjunto de artigos da seção temática tenha passado pelos trâmites de avaliação e revisão da Revista *Educação & Realidade*, e assim seja considerado pronto para publicação, a Editoria determinará e informará qual o volume e o respectivo número no qual a seção será publicada.

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 32 – Todos os eventos de lançamento, divulgações e outros atos que envolvam o volume publicado serão acordados entre a Editoria e o proponente-organizador.

Artigo 33 – Todos os direitos autorais e os direitos de publicação sobre os artigos são doados gratuitamente pelos autores e pelo proponente-organizador à Revista *Educação & Realidade*, inclusive para futuras reimpressões, não gerando qualquer tipo de remuneração.

Artigo 34 – O mérito, as concepções, ideias, opiniões e posições de qualquer ordem contidas nos artigos são de inteira responsabilidade dos respectivos autores.

Artigo 35 – O ato de inscrição de proposta pressupõe e expressa a ciência do proponente-organizador e dos autores dos artigos da seção temática, quanto às normas da Revista *Educação & Realidade* e deste edital.

Artigo 36 – Casos omissos serão resolvidos pela Editoria da Revista *Educação & Realidade*.

Porto Alegre, 01 de julho de 2010.

Luís Armando Gandin – Editor-chefe
Simone Rickes – Editora associada
Gilberto Icle – Editor associado
Nalu Farenzena – Editora associada